

**EDITAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E
RECDENCIAMENTO
DE LABORATÓRIOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ
2009-2012**

A Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz, assessorada pela Câmara Técnica de Pesquisa do IOC, e com aprovação do Conselho Deliberativo do Instituto Oswaldo Cruz, em 12 de dezembro de 2007, lança o presente Edital para o processo de credenciamento e recredenciamento de laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz para o período de 2009 a 2012.

Os itens 6.1, 6.2 e 9.5 do edital foram revisados pelo Conselho Deliberativo em 28 de maio de 2008.

1. Objetivo

Credenciar, recredenciar ou descredenciar os laboratórios de pesquisa do Instituto Oswaldo Cruz, para o período de 2009 a 2012, de acordo com as normas, os critérios e o sistema de avaliação estabelecidos neste edital.

2. Conceituação do alvo do processo: O laboratório de Pesquisa do IOC.

Unidade básica da estrutura organizacional do IOC formada por uma equipe técnico-científica liderada por um chefe de laboratório, que desenvolve pesquisa científica e formação acadêmica, associadas ou não a desenvolvimento tecnológico, serviço de referência e organização de coleção.

3. Requisitos para (re)credenciamento

A equipe que pretende ser reconhecida como Laboratório de Pesquisa deve

3.1 – Ter no mínimo dois doutores na equipe com capacidade aglutinadora e capaz de captar recursos para o desenvolvimento de projetos.

3.2 – Ter como chefe um doutor do quadro da Fiocruz e como chefe substituto servidor legalmente habilitado a essa função.

3.3 – Ter projetos próprios de pesquisa, relevantes para o cenário de ciência e tecnologia e/ou de saúde pública no contexto dos objetivos institucionais.

3.4 – Ter publicado pelo menos quatro trabalhos em revista(s) indexada(s) pelo ISI ou SCIELO no período 2004-2008.

3.5 – Ter recebido recursos extra-POM-IOC para financiar seus projetos no período 2004-2007.

3.6 – Ter como chefe um líder de grupo de pesquisa certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de pesquisa do CNPq.

4. Formulário eletrônico e memorandos a serem encaminhados

O grupo que pretende ser reconhecido como Laboratório de Pesquisa do IOC deverá encaminhar

4.1 – Formulário eletrônico único contendo

4.1.a. Uma avaliação crítica (máximo 12.000 caracteres) do trabalho científico realizado pela equipe entre 2004 e 2008 (considerar as críticas e sugestões do último credenciamento, se houver).

4.1.b. – Uma proposta de trabalho científico a ser realizado pela equipe entre 2008 e 2012 (máximo 12.000 caracteres), com explicitação/atualização da missão do laboratório.

4.1.c. – Quatro referências de trabalhos científicos destacados pela equipe candidata dentro os publicados entre 2004 e 2008.

4.1.d. – O título de um projeto que recebeu recursos extra-POM-IOC, com o nome do órgão financiador e a data de aprovação.

4.2 – Um memorando do líder do grupo, candidato ao cargo de Chefe de Laboratório, comunicando a lista completa de todos os membros da equipe, indicando o chefe, o substituto. O cargo, a titulação e o link para o CV Lattes de cada membro deverão também constar. Os correspondentes das atividades de Qualidade, Biossegurança e Gestão Ambiental (QBA) deverão ser assinalados. Esta lista deverá ser assinada por todos os membros da equipe.

4.3 – Um memorando do líder do grupo, candidato ao cargo de Chefe de Laboratório, afirmando ter conhecimento de que o exercício de função remunerada com gratificação de DAS só é compatível com o trabalho em regime de tempo integral ao serviço, de acordo com a Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997 (artigos 19 e 120).

5. Parâmetros a serem analisados pelos consultores ad hoc

5.1 - O foco deve ser dado ao trabalho e às atividades da equipe, para caracterização da existência ou não de Laboratório, e não somente às qualidades do líder da equipe.

5.2 - O impacto da produção científica do grupo será avaliado quantitativamente e qualitativamente, considerando os indexadores ISI, Med-Line e SCIELO. A independência do grupo proponente será avaliada pela posição dos membros do grupo (primeiro autor, último autor e autor de contato) em artigos publicados.

5.3 – A contribuição da equipe na área de formação de recursos humanos.

6. Processo de análise

6.1 *(item revisado em 28 de maio de 2008)* – Cada proposta será encaminhada a 2 consultores ad hoc para avaliação. *A lista dos avaliadores, escolhidos pela diretoria, será o conjunto dos pesquisadores nível 1 do CNPq na(s) área(s) escolhida(s) pelo laboratório candidato, excluindo-se os nomes dos pesquisadores do*

IOC e daqueles apontados pelos candidatos como geradores de potencial conflito de interesse.

6.2 (item revisado em 28 de maio de 2008) – Os pareceres dos consultores ad-hoc serão analisados por uma Comissão Única de Avaliação, visando à emissão de parecer final. Esta Comissão, *que não incluirá consultores ad hoc*, será composta por *um número ímpar* de pesquisadores de nível 1 do CNPq externos ao IOC, e será assessorada por um representante da diretoria e um representante da Câmara Técnica de Pesquisa do IOC

6.3 – Recursos ao parecer da Comissão Única de Avaliação poderão ser encaminhados em um prazo de 30 dias à diretoria e serão analisados pela Comissão.

6.4 – O resultado final deverá ser endossado pelo Conselho Deliberativo do IOC e comunicado por carta aos candidatos.

7. Documentação a disposição dos avaliadores

A diretoria colocará a disposição dos avaliadores

7.1 – Formulário on-line dos laboratórios candidatos

7.2 – Cópia do memorando contendo a lista completa dos membros da equipe.

7.3 – Lista dos trabalhos indexados publicados pelo grupo, como registrados nos sistemas de relatório (Access 2004 e Coleta 2005, 2006, 2007 e 2008).

7.4 – Lista das teses, dissertações e monografias como registradas nos sistemas de relatório.

7.5. – Lista de projetos aprovados com recursos extra-orçamentários como registradas nos sistemas de relatório.

7.6. – Lista de cursos, disciplinas e treinamentos ministrados como registradas nos sistemas de relatório.

8. Envio das propostas

O formulário eletrônico deverá ser encaminhado para planejamento@ioc.fiocruz.br até 31 de julho de 2008. Os dois memorandos devem ser encaminhados para a diretoria do IOC (Castelo Mourisco, sala 122) até a mesma data.

9. Disposições Gerais

9.1 – Os novos laboratórios aprovados passarão a compor o organograma e o Manual de Organização do IOC. Quando consolidados por um novo processo de re-credenciamento, a diretoria pleiteará sua inserção no estatuto formal da Fiocruz.

9.2 – Os laboratórios já existentes serão classificados como: credenciados, não credenciados, ou habilitáveis ao recredenciamento mediante cumprimento de requisitos apontados pela Comissão Única e nova avaliação após 24 meses.

9.3 – Os laboratórios já existentes que não obtiverem suas propostas aprovadas deixarão de compor o organograma do IOC. Caberá à Diretoria, assessorada pela Câmara Técnica de Pesquisa, juntamente com as equipes envolvidas, decidir pela melhor proposta de inserção dos membros da equipe não credenciada em outros laboratórios do Instituto, refletindo sobre as necessidades de readequação e potencialização das capacidades técnico-científicas existentes.

9.4. Os laboratórios credenciados poderão receber suporte da diretoria para apresentar um plano de desenvolvimento institucional (planejamento estratégico e orçamentário).

9.5 *(item revisado em 28 de maio de 2008)* – As situações não contempladas neste edital serão analisadas pela Diretoria e Comissão de Avaliação, assessoradas pela Câmara Técnica de Pesquisa do IOC, referendadas pelo CD. *A Câmara Técnica deverá acompanhar todo o processo e auxiliar a dirimir conflitos.*

9.6 – Por ocasião da conclusão do processo de credenciamento, o CD-IOC avaliará a pertinência de extensão do prazo do credenciamento.

9.7 – A diretoria ajustará o cronograma de etapas do processo para que ele seja concluído até dezembro de 2008.